

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Complementos de Tecnologia de Materiais I. . .	PMME	Semestral	252	42	0	0	0	0	0	0	9	Opcional 2
Complementos de Tecnologia de Materiais II. . .	PMME	Semestral	252	42	0	0	0	0	0	0	9	Opcional 3
Opção Tecnológica I	OL	Semestral	252	-	-	-	-	-	-	-	9	Opcional 3
Opção Tecnológica II.	OL	Semestral	252	-	-	-	-	-	-	-	9	Opcional 3

Opcional 1 — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos pelo menos 27 ECTS.

Opcional 2 — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos entre 0 e 6 ECTS.

Opcional 3 — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos entre 0 e 9 ECTS.

205962892

Despacho n.º 5244/2012

Licenciatura em Engenharia Eletrónica — Alteração

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso de Licenciatura em Engenharia Eletrónica, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 6 de novembro; Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março;

Deliberação n.º 422/2003, publicada no *Diário da República*, n.º 61, 2.ª série, de 13 de março, que cria o ciclo de estudos;

Despacho n.º 980/2007, 2.ª série, de 18 de janeiro, que adequa o ciclo de estudos.

Despachos n.º 26575/2008, 2.ª série, de 21 de outubro e n.º 15697/2009, 2.ª série, de 9 de julho que alteram o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de Licenciatura em Engenharia Eletrónica.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de licenciado em Engenharia Eletrónica e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de Licenciatura em Engenharia Eletrónica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

A estrutura curricular e os planos de estudo do curso conducente ao grau de licenciado em Engenharia Eletrónica é o que consta no anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem

como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- Condições específicas de ingresso;
- Condições de funcionamento;
- Regime de avaliação de conhecimentos;
- Regimes de precedências;
- Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;
- Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
- Prazos de emissão de carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo de 2011-2012;

2 — Caberá à Coordenação do curso de Licenciatura em Engenharia Eletrónica a atribuição de créditos ou equivalências decorrentes desta alteração.

3 — Comunicação feita à Direção Geral do Ensino Superior em 4 de abril de 2012.

4 de abril de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Licenciatura em Engenharia Eletrónica

- Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
- Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
- Curso: Engenharia Eletrónica.
- Grau ou diploma: Licenciado.
- Área científica predominante do curso: Engenharia Eletrónica.
- Número de créditos para a obtenção do grau: 180.
- Duração normal do curso: 6 semestres.
- Opções/Ramos: Não aplicável.
- Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Matemática Gerais	MatGer	27	
Área Científica de Computadores	Comp	30	

2.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto								
				T	TP	PL	TC (5)	S	E	OT		
Dispositivos Eletrónicos	Electr	Semestral	168	42	16,52	4,48	0	0	0	0	6	
Probabilidades e Estatística	PE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Redes de Computadores	Tele	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Sinais e Sistemas	SDC	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Termodinâmica e Estrutura da Matéria	FBas	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	

3.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto								
				T	TP	PL	TC (5)	S	E	OT		
Fundamentos de Controlo	SDC	Semestral	168	42	10,5	10,5	0	0	0	0	6	
Eletrónica e Máquinas Eléctricas	Energ	Semestral	168	42	10,5	10,5	0	0	0	0	6	
Programação de Sistemas Computacionais	Comp	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Propagação e Antenas	Tele	Semestral	168	42	10,5	10,5	0	0	0	0	6	
Circuitos Eletrónicos Básicos	Electr	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	

3.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto								
				T	TP	PL	TC (5)	S	E	OT		
Instrumentação e Medidas	Electr	Semestral	210	42	0	28	0	0	0	0	7,5	
Micro e Nanoeletrónica	Electr	Semestral	210	42	21	21	0	0	0	0	7,5	
Formação Livre I	CT	Semestral	84	0	0	14	0	28	28	0	3	
Processos de Fabrico	TMGI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Sistemas de Comunicações	Tele	Semestral	168	42	18	3	0	0	0	0	6	

205962932

Despacho n.º 5245/2012

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso de Licenciatura em Matemática Aplicada e Computação, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008 de 06 de novembro;

Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março;

Portaria n.º 11/1986, 1.ª série, de 10 de janeiro, que cria o ciclo de estudos;

Despacho n.º 12188/2006, 2.ª série, de 31 de outubro, que adequa o ciclo de estudos.

Despacho n.º 26573/2008, 2.ª série, de 21 de outubro que altera o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de Licenciatura em Matemática Aplicada e Computação.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de licenciado em Matemática Aplicada e Computação e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de Licenciatura em Matemática Aplicada e Computação, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.